



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO

Fundada em 1921

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Filiada na FIAA, AEA e AIA
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Colar de Honra ao Mérito Desportivo
Medalha de Mérito Desportivo

Largo da Lagoa, 15 – B – 2799-538 Linda-a-Velha Tel: +351 21 414 60 20 Fax: +351 21 414 60 21
Website: www.fpatletismo.pt e-mail: fpa@fpatletismo.pt



CIRCULAR SEGURO DESPORTIVO ÉPOCA 2013/2014

Para conhecimento e divulgação, resumem-se abaixo os aspetos relevantes de seguro associado aos agentes desportivos que se pretendam filiar na Federação Portuguesa de Atletismo na época 2013/2014.

- 1. Abrangência:** Seguro obrigatório para todos os agentes desportivos (praticantes, treinadores, juizes, dirigentes e outros agentes) inscritos na FPA, federação desportiva dotada de utilidade pública desportiva.
- 2. Seguros desportivos FPA para a época 2013/2014:** O agente desportivo pode optar, no ato de inscrição, por subscrever a apólice de seguro desportivo obrigatório “CLASSIC” (com as coberturas obrigatórias previstas na Lei) ou a Apólice de seguro desportivo “PREMIUM” (com coberturas adicionais, que a FPA recomenda):

Apólice “CLASSIC” N.º PA13AH0373		Apólice “PREMIUM” N.º PA13AH0372	
Apólice nos termos exatos do DL 10/2009 de 12 de janeiro, com as coberturas obrigatórias:		Apólice com coberturas para além do previsto no Seguro Desportivo Obrigatório:	
INCLUI: Apenas o ACIDENTE, acontecimento fortuito, súbito, violento, devido a causa exterior e estranha à vontade da “Pessoa Segura” e que nesta origine lesões corporais medicamente comprovadas, aquando da atividade segura.		INCLUI:	
EXCLUI: Toda a lesão que não tenha a sua causa num evento fortuito, externo, violento e súbito, como sejam os processos degenerativos decorrentes da prática desportiva segura.		▪ O ACIDENTE (ver apólice “Classic”) e ▪ As lesões corporais devidas a traumatismos continuados ou sobrecargas de esforços inequivocamente relacionados com a prática de atletismo (exemplos. rotura muscular, entorse, contusão causa externa, contratura muscular, micro rotura, distensão muscular, pubalgia, movimentos incorretos que originem lesão, lombalgias, inflamações, tendinites, entre outros)	
Época desportiva FPA 2013/2014	Compreendida entre 16 de outubro 2012 a 15 de outubro de 2014		
Companhia de seguros	AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal Morada: Av. Liberdade, 131 - 3º, 1250-140 Lisboa - Contribuinte: 980051070 Telefone: (+351) 21 330 3360 / Fax: (+351) 21 316 0852 Linha Telefónica AIG para Sinistros: 21 330 3376		
Mediador	AON Portugal – Corretores de Seguros, S.A. Av. da Liberdade, 249 - 2º - 1250-143 Lisboa - Contribuinte: 500946728 Telefone: (+351) 21 000 1000 / Fax: (+351) 21 004 4514		
Prémios anuais (em Euros)			
Praticantes – Benjamim	1,29		1,50
Praticantes – Infantil	2,16		2,50
Praticantes – Iniciado	3,45		4,00
Praticantes – Juvenil	4,31		5,00
Praticantes – Junior	8,63		10,00
Praticantes – Senior	12,94		15,00
Praticantes – Veterano	10,35		12,00
Dirigente, Treinador, Juiz e outros	3,45		4,00
Coberturas e capitais seguros – Valores em Euros (a)			
Morte ou invalidez permanente	27.006,00		27.006,00
Despesas de tratamento e repatriamento	4.320,00		4.320,00
Despesas de funeral	5.000,00		5.000,00
Benefício monetário para sinistros graves	Até 100.000,00		Até 100.000,00
Morte súbita durante prática desportiva (não cumulável)	27.006,00		27.006,00
Franquia (por sinistro, para despesas de tratamento e repatriamento) – Valores em Euros			
Franquia	50,00		50,00

(a) Os capitais seguros serão atualizados automaticamente, em janeiro de 2014, para os valores a determinar em portaria governamental, sem agravamento de prémio.

3. **Condições Gerais das Apólices “Classic” e “Premium”** – Ver condições publicadas no site da FPA
4. **Participação de Sinistro – Formulário** – Ver formulário publicado no site da FPA
5. **Manual de Procedimentos em caso de sinistro** – ver Manual, publicado no site da FPA

Linha Telefónica AIG para Sinistros: 21 330 3376

Resumo (procedimentos de participação de sinistro):

Nos 8 (oito) dias imediatos à ocorrência do sinistro, remeter a participação (formulário próprio - ponto 4.), devidamente:

- Preenchida
- Assinada pelo Sinistrado (ou seu Encarregado de Educação, sendo menor)
- Certificada pela respetiva Associação Distrital/Regional na qual se inscreveu na FPA

Esta participação deverá ser remetida para:

- sinistros.aigportugal@aig.com
Cc: sinistros.fpa@aon.pt

Situação de Urgência:

- Deverá o sinistrado ser de imediato encaminhado para o Banco de Urgência do Hospital mais próximo, indicando no respetivo registo de entrada que se trata de um acidente desportivo coberto pela Apólice da AIG EUROPE LTD SUCURSAL EM PORTUGAL, cujo número identificará.
- Ultrapassada a situação de urgência, deverá o sinistrado apresentar-se nos Serviços Médicos Convencionados da Seguradora da área respetiva, devendo ser sempre portador de uma fotocópia da participação de sinistro devidamente certificada pela respetiva Associação Distrital/Regional na qual se inscreveu na FPA, respetivo documento de identificação pessoal (CC/BI), bem como do relatório médico dos Serviços de Urgência do Hospital a que recorreu.
- Urgências cirúrgicas: Nos casos em que, o praticante ou outro agente desportivo segurado sofra uma situação de fratura ou um bloqueio completo do joelho e seja intervencionado cirurgicamente fora de estabelecimento hospitalar estatal, será sempre obrigatória a apresentação dos exames radiológicos pré e pós-operatórios, nos casos de fraturas e do registo vídeo nos casos de bloqueio completo do joelho, corrigidos artroscopicamente.

Situação que não envolva urgência:

- Nestes casos, deverá o sinistrado ser encaminhado para a Rede de Prestadores Convencionados da área respetiva, fazendo-se acompanhar por fotocópia da participação de sinistro devidamente certificada pela respetiva Associação Distrital/Regional na qual se inscreveu na FPA, bem como respetivo documento de identificação pessoal (CC/BI).

Notas importantes:

- O pagamento das despesas a efetuar com a assistência médica aos sinistrados, quer prestada pelos Hospitais estatais quer pelos Prestadores de Serviços de Saúde da Rede Convencionada, será efetuado diretamente pela AIG EUROPE LTD SUCURSAL EM PORTUGAL aos próprios.
- Qualquer ato médico incluindo sessões de fisioterapia e exames complementares de diagnóstico fora do quadro clínico de urgência e dos Serviços Clínicos da Seguradora, só será considerada e comparticipada desde que a mesma tenha sido previamente aprovada pelos Serviços Médicos da AIG EUROPE LTD SUCURSAL EM PORTUGAL.
- Nesta situação, a Seguradora procederá ao respetivo reembolso limitado ao valor do custo do ato que a Seguradora suportaria se a mesma tivesse sido efetuada nos seus Serviços Clínicos. Na ausência de rede médica convencionada na área de residência da pessoa segura, a Seguradora reembolsa pelos capitais seguros constantes das condições particulares da apólice.
- O descrito acima não dispensa a consulta integral da apólice de seguro respetiva e ao manual de procedimentos em caso de sinistro.
- Fica expressamente definido que a Federação Portuguesa de Atletismo e o Segurador não se responsabilizam por quaisquer pagamento de indemnizações, despesas ou custos que excedam os limites definidos na apólice de acidentes pessoais contratada.

6. Rede de clínicas convencionadas – Ver documento, publicado no site da FPA

7. Regras para aceitação de Seguro desportivo obrigatório de Grupo cujo tomador seja um Clube filiado na FPA ou Associação Distrital/Regional

7.1. A FPA recomenda a subscrição de uma das 2 apólices de seguro de grupo contratadas pela FPA (preferencialmente a “Premium”, com maior eficácia dado que a sua cobertura é mais abrangente), garantindo-se desta forma que todos os filiados usufruem de um seguro com um valor de prémio competitivo e com condições certificadas face ao determinado na Lei.

7.2. O agente desportivo que se pretenda inscrever na FPA (praticante, treinador, juiz, dirigente ou outro), poderá optar pela subscrição (a indicar expressamente no formulário de inscrição):

- (a) De um dos seguros da apólice de grupo FPA (ver ponto 2 acima – Seguro “CLASSIC” ou Seguro “PREMIUM”)
- (b) De um seguro de grupo cujo tomador seja o Clube, se for praticante, treinador ou dirigente desse clube
- (c) De um seguro de grupo cujo tomador seja a Associação Distrital/Regional, por onde se inscreve como filiado na FPA
- (d) De uma apólice de seguro particular, que contrate diretamente

7.3. As apólices referidas nas alíneas b) a d) do ponto 7.2. acima, estão condicionadas à prévia certificação pelos serviços da FPA, i.e., validação se o seguro proposto cumpre o determinado no DL 10/2009 de 12 de janeiro, sem o qual os pedidos de inscrição/filiação não poderão ser aceites pela FPA. O pedido de certificação deve ser solicitado pela Associação junto da FPA, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Condições Gerais da Apólice
- Condições Particulares da Apólice (incluindo as coberturas, capitais seguros e eventuais franquias aplicáveis)
- Eventuais Atas Adicionais da Apólice

Os documentos acima referidos devem fazer menção:

- Que os capitais seguros serão atualizados automaticamente, em janeiro de 2014, caso sejam inferiores aos valores a determinar em portaria governamental (seguro desportivo obrigatório).
- Indicação expressa do período de vigência da apólice, que cubra no mínimo a época desportiva da FPA (ver ponto 2 acima);

Posteriormente, sempre que requerido pela FPA, a Associação deverá enviar aos serviços da FPA:

- A listagem nominal dos atletas seguros
- O comprovativo do pagamento do prémio do seguro pelo período contratado

7.4. Não será aceite a adesão às apólices disponibilizadas pela FPA apenas para determinados escalões/agentes desportivos (ex. subscrever a apólice FPA para benjamins e infantis, e subscrever a apólice da Associação para outros escalões e agentes).

Linda-a-Velha, 5 de outubro 2013

**Direção da
Federação Portuguesa de Atletismo**